



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

**EDITAL Nº 18/2026, APOIO A ESTUDANTES PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE
FORMAÇÃO ESTUDANTIL**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VERANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 08, de 07 de janeiro de 2026, torna público o EDITAL DE APOIO A ESTUDANTES PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFRS - Campus Veranópolis, regularmente matriculados, na participação de eventos de organização ou formação estudantil, relacionados à ciência e tecnologia aplicadas à interdisciplinaridade em instituições de ensino, organizações não governamentais ou agremiações estudantis.

2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 10 de dezembro de 2026.

2.2. O evento para qual o auxílio se destina deverá ser da área de ciência e tecnologia aplicadas à interdisciplinaridade.

2.3. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundo do orçamento previsto pelo IFRS/Campus Veranópolis.

2.4. O atendimento às solicitações de auxílio se dará por ordem de solicitação, desde que atendam os critérios estabelecidos.

2.5. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5.1. Em eventos no Rio Grande do Sul, o estudante somente será contemplado com auxílio para cidades em que não possui residência, e comprove a necessidade de despesas como deslocamento, alojamento e inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

2.5.2. O auxílio será concedido sob a forma de Auxílio Financeiro a Estudantes.

2.6. Os itens financiáveis são:

- I - transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);
- . - taxas de inscrição;
- . - hospedagem; e
- . - alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.7. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	09/07/2026
Período de Solicitação	Até 07 (sete) dias úteis anteriores ao evento
Publicação do Resultado Preliminar	Em 01 (um) dia útil
Prazo para Recursos	Em 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar
Homologação Final	Em 01 (um) dia útil

4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O número de vagas previstas para este edital é de 5 (cinco) eventos, considerando o valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento.

4.2. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior de graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

4.3. As solicitações de auxílio devem ser feitas com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência à realização do evento.

4.4. Este auxílio é limitado a 2 (duas) solicitações contempladas por ano a um mesmo estudante.

4.5. O estudante contemplado deverá estar participando de evento de destaque mediante comprovação do mesmo.

4.6. Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

4.7. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do e-mail **ensino@veranopolis.ifrs.edu.br**, utilizando seu e-mail pessoal.

4.8. Ao e-mail de solicitação de que trata o item 4.5 deverão ser anexados os seguintes documentos, todos em formato PDF:

- a. resumo com os objetivos, apresentação e indicação do site do evento;
- b. programação do evento;
- c. comprovante de matrícula, emitido pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;
- d. cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente; e
- d) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I).
- e) O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail com justificativa à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (**ensino@veranopolis.ifrs.edu.br**).

5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

5.2. O resultado das solicitações será divulgado no site do IFRS - Campus Veranópolis - Editais, com a seguinte indicação:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

- NÃO CONTEMPLADO: estudante que não receberá o Auxílio Financeiro.
- 5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital (item 3.1).
- 5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (ensino@veranopolis.ifrs.edu.br), identificando no assunto "Recurso ao Edital IFRS Apoio aos estudantes para a participação em eventos de formação estudantil".

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.
- 6.2. O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do discente, em parcela única.
- 6.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício, em virtude de erro nas informações prestadas pelo estudante.
- 6.4. O depósito do auxílio será efetuado até 02 (dois) dias antes do evento.
- 6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior ao evento.
- 6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio do e-mail **ensino@veranopolis.ifrs.edu.br**.
- 7.2 Ao e-mail de prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios com nome e CPF do estudante e comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou atestado emitido pela Entidade Organizadora).
- 7.3 A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a realização do evento.
- 7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer quando:
- a. o estudante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,
 - b. o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.
- 7.5 Para a devolução do recurso, o estudante deverá restituir o valor total recebido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6 Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Coordenadoria de Administração e Planejamento, para fins de devolução do recurso, enviando e-mail para **dap@veranopolis.ifrs.edu.br**, identificando no assunto "Emissão de GRU - Edital IFRS Apoio aos estudantes para a participação em eventos de formação estudantil".

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2 O IFRS não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

8.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: **ensino@veranopolis.ifrs.edu.br**.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Veranópolis, 09 de julho de 2026

Amir Tauille
Diretor-Geral
IFRS/Campus Veranópolis
Port. nº 08, de 07 de janeiro de 2026